



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.703, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Altera a redação da Lei nº 3.637, de 26 de agosto de 2020, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do art. 2º, da Lei nº 3.637, de 26 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as quotas-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 14 de junho de 2021.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária